



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ. EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 0001/2025. PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
– ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Presidente JOSIANE ASSIS DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 08.809.596-3 – DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.595.297-21, torna público, nos termos do processo administrativo SEI-310002/000761/2025, e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 44.879/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Casa Civil nº 350/2014, a abertura de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, o qual viabiliza a participação dessas entidades em Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, conforme a legislação vigente.

1. SOBRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ

A Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ é uma entidade vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH do Governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela execução de políticas públicas voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de risco pessoal e social.

Suas ações abrangem o desenvolvimento de programas, projetos e serviços de acolhimento, proteção social especial, promoção da cidadania e apoio às redes de atendimento socioassistencial. Sua estrutura organizacional e competências estão regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 15.950 de 22 de novembro de 1990 e Decreto Estadual nº 21.384 de 12 de abril de 1995.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento para a seleção de Entidade de Assistência Social, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, visando à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a execução plena dos serviços previstos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, no âmbito do **Centro Integrado à Criança e ao Adolescente Portadores de Deficiência Professor Almir Ribeiro Madeira – CICAPD PARM**, localizado na Praça Enéas de Castro, s/nº - Barreto, Niterói - RJ, CEP: 24110-256.

2.2 A presente seleção visa garantir o atendimento especializado a acolhidos com deficiência, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, por meio de acolhimento institucional com funcionamento ininterrupto, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.3 Os programas e projetos a serem executados deverão estar em conformidade com a temática da assistência social, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Lei Federal nº 12.435, de 7 de julho de 2011, que dispõe sobre a estruturação e funcionamento do SUAS, e na Lei Estadual nº 7.966, de 16 de maio de 2018. Além disso, deverão apresentar conformidade com o Anexo da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

2.4 Para fins deste Edital, a OSC deverá ofertar, de forma contínua e ininterrupta, serviços, ações, atendimentos e atividades que promovam o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos, compatíveis com a modalidade de acolhimento institucional e que assegurem o pleno exercício de seus direitos legalmente previstos.

2.4.1 O atendimento deverá ser prestado com base em uma abordagem humanizada e especializada, considerando tanto o quadro clínico dos acolhidos quanto suas dimensões subjetivas, com vistas à promoção da inclusão social e à potencialização dos processos de habilitação e reabilitação.

2.4.2 As ações, atendimentos e atividades previstas no item 2.4 deverão ser planejadas e executadas por equipe técnica multiprofissional, a partir de uma perspectiva interdisciplinar, articulada com as diversas políticas públicas setoriais e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

2.4.3 A equipe técnica multiprofissional deverá desenvolver suas atividades com foco na promoção do processo de desinstitucionalização dos acolhidos, observando-se a condição de maioria dos acolhidos, em consonância com as normativas vigentes e as diretrizes estabelecidas no Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Estado do Rio de Janeiro.

2.4.4 A OSC deverá ofertar, obrigatoriamente, os serviços de **cozinha e lavanderia**, visando à manutenção e à garantia do bem-estar dos acolhidos, em conformidade com o quantitativo mínimo estabelecido neste edital.

2.4.5 A OSC deverá adquirir as medicações necessárias ao tratamento de saúde dos acolhidos, mediante apresentação de receituário atualizado, conforme especificações médicas.

2.4.6 A OSC deverá garantir a aquisição e a adequada manutenção dos balões de oxigênio necessários ao atendimento dos acolhidos que deles necessitarem, assegurando o suporte terapêutico contínuo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes de acordo com a demanda da equipe de enfermagem responsável.

2.4.7 A OSC deverá providenciar a aquisição da dieta enteral para os acolhidos que dela necessitarem, mediante apresentação de receita médica atualizada, conforme especificações médicas.

2.4.8 A FIA/RJ será responsável pelo fornecimento da alimentação, da medicação, da

dieta enteral, de fraldas descartáveis geriátricas tamanho G, cilindros de oxigênio, durante os 12 (doze) meses de vigência dos contratos. Caso haja prorrogação (aditamento), a aquisição dos gêneros alimentícios, dos medicamentos, da dieta enteral, das fraldas descartáveis geriátricas tamanho G, cilindros de oxigênio passará a ser de responsabilidade da OSC.

2.4.9 A OSC deverá garantir a locação de veículo tipo van, devidamente adaptado conforme a legislação vigente, para o transporte dos acolhidos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, assegurando condições de acessibilidade, segurança e dignidade durante os deslocamentos, alinhada aos princípios da Política Nacional da Pessoa com Deficiência e normas de acessibilidade (como o Decreto nº 5.296/2004 e a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015).

2.5 Para os fins deste Edital, os Serviços elencados na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade acolhimento institucional, destina-se a pessoas com deficiência que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) estejam submetidas, por período prolongado, a medida protetiva excepcional no âmbito do CICAPD–PARM;
- b) estejam em processo de desinstitucionalização, sem vínculos familiares e/ou comunitários que viabilizem sua reintegração social.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, prevista nos art. 2º inciso I e art. 33 da lei 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, consoante art. 12, I e II e §1º, I e II da Lei estadual n.º 7.966/2018, art. 3º da Lei 8.742/1993, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

3.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital devidamente

preenchidas, além da documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, no setor de Protocolo da FIA/RJ, na Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-010, **a partir das 09h00min do dia 15/09/2025, até às 17h00min do dia 10/10/2025,,** nos dias úteis e que houver expediente,.

3.2.1. O setor de Protocolo da FIA/RJ receberá a documentação das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis e que houver expediente, **a partir das 09h00min, do dia 15/09/2025, até às 17h00min do dia 10/10/2025.**

3.2.2. Os documentos deverão ser entregues no Protocolo da FIA/RJ em envelope lacrado aos cuidados da Comissão de Planejamento e Credenciamento, com as seguintes informações na capa:

3.2.2.1. Nome da Instituição

3.2.2.2. CNPJ

3.2.2.3. Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FIA/RJ

3.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos art. 39 da Lei nº.13.019 de 31 de julho de 2014, art. 10º da Resolução da Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014 e art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 44.879 de 15 de julho de 2014.

3.4 A validade do ato de credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada apresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação.

3.5 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

3.6 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação."

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que se interessar em participar do credenciamento deverá apresentar a seguinte documentação válida:

4.1.1 - Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

4.1.2 - Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante no CONVERJ, acompanhada de comprovação de seu vínculo com a entidade, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato, quando for o caso;

4.1.3 - Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso;

4.1.4 - Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da entidade;

4.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênio;

4.1.6 - Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil comprova a existência na forma do Art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/14 ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

4.1.7 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

4.1.8 - Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

4.1.9 - Cópia legível (autenticada em cartório) do ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.10 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do conveniente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias;

4.1.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

4.1.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual; a) caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

4.1.13 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da

apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

4.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.1.15 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.16 - Prova de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente, em atendimento ao Decreto nº 33.502/2003, e a Portaria CGE nº 170/2013, mediante consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.1.17 - Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou e) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.1.18 - Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;

4.1.19 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.1.20 - Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo deste Edital;

4.1.21- Declaração do artigo 10 da Resolução 350 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo deste Edital;

4.1.22- Declaração do artigo 9º § 3º do Decreto 44.879/2014, conforme modelo do Anexo deste Edital;

4.1.23 - Comprovação de cadastro prévio no Sistema de Convênio do Estado do Rio de Janeiro- CONVERJ, no endereço eletrônico (www.convenios.rj.gov.br); (Parágrafo único inciso II do art. 2º do Decreto. nº 44.879/2014);

4.1.24 - Escrituração de acordo com as normas de contabilidade.

4.1.25 - Comprovação de inscrição no respectivo conselho municipal de assistência social, conforme, na forma do art. 9º da Lei Nº 8.742/93;

4.1.26 - Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS conforme art. 2º inciso III da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016;

4.2 Será exigido como condição para formalização das parcerias que a OSC possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos.

4.3- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativa.

4.4 O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14;

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento

para o final da fila.

5.2. A documentação deverá ser apresentada, na forma estabelecida neste edital, e será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela comissão de análise e seleção, contados a partir da entrega da documentação à FIA/RJ, prorrogável por igual período por uma única vez.

5.3 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5.4 As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na lei 13.019/2014 e neste edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em diário oficial.

6. DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CREDENCIAMENTO

6.1 Todas as decisões administrativas serão executadas pela Comissão de Planejamento e Credenciamento, composta por 06 (seis) pessoas com expertise técnica nos assuntos, sendo obrigatória a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Planejamento e Credenciamento que tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do certame (art. 27, §§2º e 3º da Lei 13.019/14).

6.3. A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.

6.4. A Comissão de Planejamento e Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

7. DOS ATOS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Nesta etapa a Comissão de Planejamento e Credenciamento analisará a documentação apresentada pelas OSCs.

7.2 A Comissão de Planejamento e Credenciamento deverá manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de até 05 (dias) úteis a partir da apresentação do requerimento.

7.3 A Comissão de Planejamento e Credenciamento, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial.

7.3.1 A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no item 4 ocasionará a inaptidão do requerente.

7.3.2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada para este fim, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normativos aplicáveis no âmbito da FIA/RJ.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
a) Experiência prévia da OSC	Tempo de atuação comprovada em serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com ênfase em acolhimento institucional de crianças e adolescentes com deficiência. • Até 3 anos – 5 pts • De 3 a 5 anos – 10 pts • Acima de 5 anos – 15 pts	15 pontos
b) Capacidade técnica e operacional da equipe	Qualificação da equipe técnica mínima (coordenador, cuidadores, técnicos de referência,	20 pontos

	equipe de apoio), em conformidade com a NOB-RH/SUAS e exigências da Resolução CNAS nº 109/2009.	
c) Proposta de Plano de Trabalho	Coerência, detalhamento e exequibilidade do plano de trabalho apresentado, contemplando metas, ações, metodologia de atendimento, estratégias de inclusão e articulação com a rede socioassistencial.	20 pontos
d) Parcerias e rede de apoio	Existência de parcerias formais ou articulações com órgãos públicos e instituições voltadas à saúde, educação, acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência.	05 pontos
e) Ações de transparência e controle social	Apresentação de práticas institucionais de transparência, prestação de contas, canais de escuta e participação de usuários e conselhos de direitos.	10 pontos
f) Sede ou atuação no território estadual	Comprovação de sede no Estado do Rio de Janeiro ou histórico de atuação no território estadual, especialmente na Região Metropolitana.	05 pontos

Critério	Descrição	Pontuação Sugerida
g) Estratégias de qualificação continuada da equipe	Apresentação de plano de capacitação permanente dos profissionais, com temas voltados à deficiência, direitos	até 5 pontos

	humanos, acolhimento e inclusão.	
h) Sustentabilidade financeira e administrativa	Demonstração de capacidade de gestão orçamentária e administrativa, com histórico de execução de recursos públicos e privados, e ausência de irregularidades.	até 5 pontos
i) Participação em conselhos e fóruns de controle social	Comprovação de participação ativa em conselhos de direitos (CMDCA, CMAS, CEDCA-RJ) e/ou fóruns estaduais e municipais de políticas públicas.	até 5 pontos
j) Metodologias inclusivas e inovadoras	Utilização de tecnologias assistivas, metodologias alternativas ou práticas inovadoras no cuidado e desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência.	até 10 pontos

7.3.2.1 A pontuação máxima total será de até 100 (cem) pontos.

7.3.2.2 Serão consideradas habilitadas as OSCs que atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

7.3.2.3 A ordem de classificação não gera direito à celebração de parcerias, garantindo, contudo, o direito à observância da ordem na celebração de parceria com dispensa de chamamento.

7.3.2.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no item c) Proposta de Plano de Trabalho;
- II. Maior pontuação no item b) Capacidade técnica e operacional da equipe;
- III. Maior tempo de atuação comprovada na área;

IV. Sede no município do Rio de Janeiro;

V. Sorteio público.

7.4 Ficará disponível no sítio eletrônico da FIA/RJ listagem atualizada de todas as instituições consideradas APTAS, classificadas em ordem segundo os critérios previstos no item 7.3.2

7.5 A Comissão de Planejamento e Credenciamento consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios. E poderá solicitar esclarecimentos ou complementações que julgar necessárias.

8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1 A FIA/RJ divulgará a decisão de cada requerimento através do seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recurso quanto a:

I- decisão de inabilitação de entidade

II- pontuação atribuída na forma do item 7.3.2

9.2. É competente para apreciar os recursos a Comissão de Planejamento e Credenciamento, nos termos do art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

9.3 Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Os Recursos intempestivos não serão reconhecidos.

9.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis

à defesa de seus interesses.

9.5 O prazo para Análise dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.

10. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CREDENCIAMENTO

10.1. Havendo recursos, a Comissão de Planejamento e Credenciamento analisará os recursos, que deverão ser encaminhados à Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, presencialmente no Protocolo da FIA/RJ, na Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-010, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis e que houver expediente, ou eletronicamente, por meio do endereço eletrônico institucional credenciamentodeficiencia2025@fia.rj.gov.br, até às 23h59min e 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia.

10.2. Recebido o recurso, a Comissão de Planejamento e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, nos termos do §5º do art. 1º, do Decreto nº 44.879/2014, à Presidência da FIA/RJ, com as informações necessárias à decisão final.

10.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do encaminhamento do recurso pela Comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. – DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

11.1. As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da FIA/RJ (www.fia.rj.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **Edital de Credenciamento** totalizam R\$ 2.001.034,54 (dois milhões um mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

12.1.1. Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pela **FIA/RJ** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de R\$ 2.001.034,54 (dois milhões um mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

12.1.2. Não haverá repasses de recursos financeiros a título de contrapartida pela COLABORADORA.

12.2. As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela **FIA/RJ** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0498.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 122 / 103

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser

obtidos junto à Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, presencialmente ou por meio do seu sítio eletrônico oficial.

13.2. A FIA/RJ reserva-se o direito de atualizar permanentemente o presente Edital, tendo em vista que as necessidades administrativas, a legislação vigente e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alterações para atender ao interesse público.

13.3. É facultado à FIA/RJ promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição interessada.

13.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte integrante dos autos do processo de credenciamento e, em hipótese alguma, será devolvida à entidade proponente.

13.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como no sítio eletrônico oficial da FIA/RJ.

13.6. O procedimento de credenciamento de que trata este Edital, assim como os atos dele decorrentes, não geram qualquer expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria ou repasse de recursos por parte da FIA/RJ, conforme o disposto no art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

13.7. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, mediante decisão fundamentada.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FIA/RJ, ouvida a sua

assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos, conforme necessário, respeitada a legislação aplicável.

13.9. Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser solicitados por escrito, no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-010, das 9h às 17h. Todas as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FIA/RJ (www.fia.rj.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das solicitações, enquanto durar o período de credenciamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Este Edital será considerado válido até sua revogação expressa pela FIA/RJ.

14.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da FIA/RJ.

15. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE PROJETO TÉCNICO

- Anexo I – Projeto Técnico;
- Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Contrapartida Financeira;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Movimentação Financeira e Conta Bancária Específica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância do Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Vedações;
- Anexo VIII - Modelo de Declarações Diversas;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Parcerias com a Mesma Finalidade da Parceria.

- Anexo X - Modelo de Planilha de Adequação de despesas (Cronograma de Execução)
- Anexo XI - Manual de Credenciamento (Proponente) CONVERJ

Rio de Janeiro, xxx, de xxxxxxx de 2025.

JOSIANE ASSIS DA SILVA

Presidente

Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ